**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender a Centro Administrativo e diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural, sendo admissível a conexão via rádio somente na zona rural.**

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às **09h00min, do dia 09 de junho de 2021**, que deverão ser entregues em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba/MG.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:** às **09h00min, do dia 09 de junho de 2021.**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no *site* [*https://janauba.mg.gov.br/licitacao*](https://janauba.mg.gov.br/licitacao), telefones (38) 3821-4009 / 99161-3873 ou no Setor de Licitações, à Praça Dr. Rockert, n° 92, Centro, Janaúba/MG, CEP 39.442-052.

**ESCLARECIMENTOS:**

*E-mail*: licitacaojanauba@yahoo.com.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PREÂMBULO**

 O **MUNICÍPIO DE JANAÚBA**, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.392/0001-67, com

endereço à Praça Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

# I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Pregão será realizado em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba/MG, em todas as suas fa- ses.

1. - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 020/2021, de 05 de janeiro de 2021.

# II - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender a Centro Administrativo e diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural, sendo admissível a conexão via rádio somente na zona rural.

# III - DA JUSTIFICATIVA

1 – A presente licitação se dá pela necessidade da administração pública, considerando serviços essenciais para atender as demandas de diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural.

# IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - Cópia deste edital encontra-se disponível no *site* [*https://janauba.mg.gov.br/licitacao*](https://janauba.mg.gov.br/licitacao), e ainda, poderá ser obtida no setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Praça Dr Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba – MG, no horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.
2. – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [*https://janauba.mg.gov.br/licitacao*](https://janauba.mg.gov.br/licitacao)*,* bem como as publicações em Jornais de grande circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
	1. - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licita- tório deverá encaminhar ao Setor de Licitações.
3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacaojanauba@yahoo.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
	1. – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa ju- rídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
	2. - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de es- clarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*.
4. - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis an- teriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Setor de Licitações, localizada na Praça Dr. Rockert, n° 92, Centro, Janaúba/MG, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
	1. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informa- ções necessárias à identificação e contato do Impugnante.
	2. – O Município de Janaúba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebi- mento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.
	3. - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	4. – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulga- da no *site* [*https://janauba.mg.gov.br/licitacao*](https://janauba.mg.gov.br/licitacao), para conhecimento de todos os interessados.
	5. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até ás 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5. – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

# V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
2. - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
	1. - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
	2. - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Janaúba, durante o prazo da sanção aplicada;

* 1. - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
	2. - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
	3. - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
	4. - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
	5. - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
1. - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2. - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

# VI - DO CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

# VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

1.1 - Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

* 1. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.4 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

1.5 - As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido neste edital serão desclassificadas.

1. - Na oferta da proposta, deverão estar incluídos todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.
2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

# - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

1. **– AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCOR- REU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.**
2. - Poderão ser cotados números de até 02 (duas) casas decimais. 10 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
	1. - O critério de julgamento será o **menor preço.**
2. – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
	1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
	2. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. – Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
4. - Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5 - A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

6 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado.**

# IX - DA DISPUTA

1. - Encerrada a fase competitiva, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
2. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
3. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
4. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

* 1. - no país;
	2. - por empresas brasileiras;
	3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

# X - DA HABILITAÇÃO

1. - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira**, **à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**
2. - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:
	1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
		1. - registro comercial, no caso de empresa individual;
		2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
		3. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
		4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	2. - **REGULARIDADE FISCAL:**
		1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
		2. - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
		3. - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991**;
		4. - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

# - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia) (CNDT).

* 1. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
		1. - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

# - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

* + 1. - Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil.
	1. - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
		1. - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
		2. – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Janaúba a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.
		3. - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
1. - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
2. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
3. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
	1. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
	2. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
4. - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
5. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
	1. - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
6. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
7. - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
8. - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
9. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# XI - DO RECURSO

1. - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
	1. - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
3. - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
	1. – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
4. - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
5. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
6. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. – O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
8. – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#  XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - Sessão pública poderá ser reaberta:
	1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
	2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.
	3. - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

# XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#  XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Janaúba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Janaúba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
3. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Janaúba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
5. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
6. - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#  XV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 – A prestação de serviços dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

#  XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
2. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
3. – Indenizar o Município de Janaúba por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
4. – Cumprir os prazos previstos neste Edital.
5. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

#  XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. – Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
3. – Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

#  XVIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I - Termo de Referência;
2. - Modelo de Proposta Comercial;
3. - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
4. - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

VI – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais

1. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
3. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro

(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

1. - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2. - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
	1. - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
3. - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
4. - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
5. – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações.
	1. – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação. **9.2 - A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio virtual desde que seja possível a aferição de sua autenticidade.**
6. - O Município de Janaúba poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
7. - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Janaúba/MG, 21 de Maio de 2021.

Tamiris Greycielle de Paula Borges

Pregoeira

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender a Centro Administrativo e diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural, sendo admissível a conexão via rádio somente na zona rural.

1. **LOCAIS DE INSTALAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**
	1. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|  |
| --- |
| **LINK DEDICADO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
| 1 | Sede da Prefeitura (Centro Administrativo) | Praça Doutor Rockert, 92, Centro | 40 mbps |
| **LINKS COM ENDEREÇO IPv4 FIXO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
| 2 | Sede da Prefeitura (Centro Administrativo) | Praça Doutor Rockert, 92, Centro | 400 mbps |
| 3 | Sede da Prefeitura  | Praça Doutor Rockert, 92, Centro | 300 mbps |
| 4 | Almoxarifado Central | Av. Gentil Dias, 297, Rio Novo  | 100 mbps |
| 5 | A DEFINIR | A DEFINIR | 100 mbps |

**Dotação orçamentaria:** 06.01.02.04.122.0002.2051.3.3.90.40.00 **Ficha:** 585 **Fonte:** 100

* 1. **GABINETE DO PREFEITO**

|  |
| --- |
| **LINKS COM ENDEREÇO IPv4 FIXO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
|  | Junta Militar  | Mercado Municipal - Rua Cirilo Barbosa, S/N, Centro | 100 mbps |
|  | A DEFINIR | A DEFINIR | 100 mbps |
|  | A DEFINIR | A DEFINIR | 100 mbps |

**Dotação orçamentaria:** 02.01.01.04.122.0001.2005.3.3.90.40.00 **Ficha:** 0046 **Fonte:** 100

* 1. **Secretaria de AGRONEGÓCIOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

|  |
| --- |
| **LINKS COM ENDEREÇO IPv4 FIXO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
|  | Secretaria Agronegócios e D. Sustentável | Mercado Municipal - Rua Cirilo Barbosa, 727, Centro | 200 mbps |
|  | Sala Mineira Do Empreendedor | Mercado Municipal - Rua Cirilo Barbosa, 727, Centro | 100 mbps |
|  | Sine – Sistema Nacional do Emprego | Mercado Municipal - Rua Cirilo Barbosa, 727, Centro | 100 mbps |
|  | PROCON – Programa de Defesa do Consumidor | Mercado Municipal - Rua Cirilo Barbosa, 727, Centro | 100 mbps |
|  | A DEFINIR | A DEFINIR | 100 mbps |

**Dotação orçamentaria:** 03.01.01.04.122.0002.2010.33.90.40.00 **Ficha:** 103 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 03.01.01.23.691.0039.2021.33.90.40.00 **Ficha:** 202 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 03.01.01.11.333.0041.2013.33.90.40.00 **Ficha:** 118 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 03.01.01.20.606.0035.2017.33.90.40.00 **Ficha:** 129 **Fonte:** 100

* 1. **Secretaria de Obras**

|  |
| --- |
| **LINKS COM ENDEREÇO IPv4 FIXO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
|  | Garagem de Transporte | Av. Gentil Dias, 320 - Rio Novo | 100 mbps |
|  | Aterro Sanitário | Estrada do Balneário Bico da Pedra (Zona Rural) | 100 mbps |
|  | Terminal Rodoviário | Rua Américo Soares, 723 - Centro | 100 mbps |
|  | Garagem Limpeza Pública | Rua Cirilo Barbosa, 221 - Centro | 100 mbps |
|  | Diretoria de Meio Ambiente | Rua Cirilo Barbosa, 721 - Centro | 100 mbps  |
|  | A DEFINIR | A DEFINIR | 100 mbps |

**Dotação orçamentaria:** 010.01.01.20.606.0012.2125.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1497 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 010.01.01.18.542.0016.2122.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1467 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 010.01.01.15.452.0021.2118.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1420 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 010.01.01.15.451.0001.2108.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1333 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 010.01.01.18.122.0016.2119.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1434 **Fonte:** 100

* 1. **Secretaria de EDUCAÇÃO**

|  |
| --- |
| **LINKS COM ENDEREÇO IPv4 FIXO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
|  1 | Sede Secretaria de Educação | Rua: Manoel Bandeiras, 460 – Veredas | 200 mbps |
|  2 | Espaço Cultural | Av. Brasil | 100 mbps |
|  3 | E.M. Américo S. Oliveira | Av. Júlia Gomes de Freitas, 58 – Barbosa | 100 mbps |
|  4 | E.M. Dalva dos Anjos | Rua Pará, 369 – Saudade | 100 mbps |
|  5 | E.M. Dr. Robson Crusoé | Rua David Gonçalves, 39 - Ribeirão de Ouro | 100 mbps |
|  6 | E.M. Émidio Pereira da Silva | Av. dos Inconfidentes ,1339 – Sto Antonio | 100 mbps |
|  7 | E.M. Joaquim de Freitas Neto | Avenida Brasil, 2257 - Dente Grande | 100 mbps |
|  8 | E.M. Marcolino E. Barbosa | Rua Manoel Bandeira, 460- Veredas | 100 mbps |
|  9 | E.M. Prof. Carmélia Pires | Rua Maria Custódia, 215 - Cerâmica | 100 mbps |
| 10 | E.M. Professora Sofia Rosa | Rua São Paulo, 265-Novo Paraíso | 100 mbps |
| 11 | E.M.Madre Candida Mª. de Jesus | Rua São João, 293 – São Lucas | 100 mbps |
| 12 | J. Infância Josefina Azeredo | Praça Dr. Maurício Augusto , 14 - centro | 100 mbps |
| 13 | CEMEI Izabel Maria de Jesus | Rua Percilio Barbosa,216 – Algodões | 100 mbps |
| 14 | CEMEI Anjo da Guarda | Rua Pernambuco, 115 – Gameleira | 100 mbps |
| 15 | CEMEI Gente Inocente | Rua Rosenda Pereira, 99 – Rio Novo | 100 mbps |
| 16 | CEMEI Neusnária Mendes | Rua Bom Jesus, 774 – Veredas | 100 mbps |
| 17 | CEMEI Rosa Mística | Rua Leonora Miranda, 214 – Vila Isaias | 100 mbps |
| 18 | Deposito Merenda | Rua Florencia Maria, 98 - Veredas | 100 mbps |
| 19 | E.M. Barão de Macaúbas | Jacarezinho | 100 mbps |
| 20 | E. M. Castro Alves | Fazenda Muquem | 100 mbps |
| 21 | E. M. Francisco Sá | Comunidade Barroquinha | 100 mbps |
| 22 | E. M. Ludovina Francisca | Comunidade Jatoba | 100 mbps |
| 23 | E.M. Presidente Castelo Branco | Comunidade Lagoa Grande | 100 mbps |
| 24 | E.M.Tiradentes | Comunidade Jacaré Grande | 100 mbps |
| 25 | CEMEI Mãe Martilia | Vila Nova Poções | 100 mbps |
| 26 | CEMEI Casinha Feliz | Barreiro da Raiz | 100 mbps |
| 27 | CEMEI Cantinho Feliz | Quem-Quem | 100 mbps |
| 28 | Praça da Juventude | Rua Rio Pardo, s/n Bairro: Veredas | 100 mbps |
| 29 | IFNMG (Instituto Federal Norte de Minas Gerais) | Av. Brasil, 334, Centro | 100 mbps |
| 30 | IFNMG (Instituto Federal Norte de Minas Gerais) | Av. Manoel Bandeira, 460, Veredas | 100 mbps |
| 31 | UAB (Universidade Aberta do Brasil) | Av. Manoel Bandeira, 460, Veredas | 100 mbps |
| 32 | A DEFINIR | A DEFINIR | 100 mbps |

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.13.122.0027.2059.3.390.40.00 **Ficha:** 647 **Fonte:** 101

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.13.122.0027.2059.3.390.40.00 **Ficha:** 648 **Fonte:** 147

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.13.122.0032.2082.3.390.40.00 **Ficha:** 943 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.361.0028.2060.3.390.40.00 **Ficha:** 684 **Fonte:** 101

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.361.0028.2060.3.390.40.00 **Ficha:** 685 **Fonte:** 147

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.365.0028.2069.3.390.40.00 **Ficha:** 810 **Fonte:** 101

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.365.0028.2069.3.390.40.00 **Ficha:** 811 **Fonte:** 147

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.361.0028.2060.3.390.40.00 **Ficha:** 684 **Fonte:** 101

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.361.0028.2060.3.390.40.00 **Ficha:** 685 **Fonte:** 147

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.365.0028.2067.3.390.40.00 **Ficha:** 773 **Fonte:** 101

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.365.0028.2067.3.390.40.00 **Ficha:** 774 **Fonte:** 147

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.13.122.0032.2082.3.390.40.00 **Ficha:** 943 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 08.01.1.12.364.0029.2066.3.390.40.00 **Ficha:** 732 **Fonte:** 100

* 1. **Secretaria de PROMOÇÃO SOCIAL**

|  |
| --- |
| **LINKS COM ENDEREÇO IPv4 FIXO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
|  1 | Sede Secretaria de Promoção Social | Av. dos Inconfidentes, 54, São Gonçalo | 200 mbps |
|  2 | Casa de Acolhimento Nova Esperança | Rua Barão do Rio Branco, 835, Padre Eustáquio | 100 mbps |
|  3 | Conselho Tutelar | Av. Marechal Deodoro, 160, Centro | 100 mbps |
|  4 | CRAS NORTE – Bolsa Família | Rua Arcelino Pereira, 50, Gameleira | 100 mbps |
|  5 | CRAS RURAL – Bolsa Família | Av. Julião Mendes, Vila Nova dos Poções (Zona Rural) | 100 mbps |
|  6 | CRAS SUL – Bolsa Família | Rua Dona Ilda Lelis, 45, Isaias Pereira | 100 mbps |
|  7 | CREAS - PAEIF | Rua Genésio Cangussu, Rio Novo | 100 mbps |
|  8 | Banco de Alimentos | Rua Cirilo Barbosa, 651, São Gonçalo | 100 mbps |
|  9 | CRAS SUL – Equipe Volante | Av. Janaúba, S/N, Quem-Quem (Zona Rural) | 100 mbps |
| 10 | A DEFINIR | A DEFINIR | 100 mbps |

**Dotação orçamentaria:** 05.01.01.08.122.0002.2032.3.3.90.40.00 **Ficha:** 300 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 05.03.01.08.122.0008.2045.3.3.90.40.00 **Ficha:** 513 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0004.2040.3.3.90.40.00 **Ficha:** 403 **Fonte:** 129

**Dotação orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0004.2037.3.3.90.40.00 **Ficha:** 351 **Fonte:** 129

**Dotação orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0004.2041.3.3.90.40.00 **Ficha:** 417 **Fonte:** 100

**Dotação orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0005.2042.3.3.90.40.00 **Ficha:** 443 **Fonte:** 129

**Dotação orçamentaria:** 05.03.01.08.243.0006.2046.3.3.90.40.00 **Ficha:** 543 **Fonte:** 156

* 1. **Secretaria de SAÚDE**

|  |
| --- |
| **LINKS COM ENDEREÇO IPv4 FIXO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
|  1 | Sede Secretaria de Saúde | Praça Doutor Rockert, 78, Centro | 200 mbps |
|  2 | Garagem da Saúde | Rua Jaime Macedo de Moura, S/N, Padre Eustáquio | 100 mbps |
|  3 | UBS - ZACARIAS | Rua João Pessoa, 252 - Saudade | 100 mbps |
|  4 | UBS - BARREIRO DA RAIZ | Rua Nossa Senhora Aparecida, 110 – Barreiro da Raiz | 100 mbps |
|  5 | UBS - CLAIR ALVES | Rua São Judas Tadeu, 400 – São Lucas | 100 mbps |
|  6 | UBS - EDILSON BRANDÃO | Rua São Francisco, 42 – Novo Paraíso | 100 mbps |
|  7 | UBS - HERLINDA SILVEIRA | Rua Justino de Brito, 19 – Padre Eustáquio | 100 mbps |
|  8 | UBS - MAIS VIVER | Rua João Medeiros, 193 - Algodões | 100 mbps |
|  9 | UBS - MARIA FERNANDES | Rua Santa Rita, 50 - Barbosa | 100 mbps |
| 10 | UBS - MILTON BORÉM | Rua Jaraguá, 396 – Nova Esperança | 100 mbps |
| 11 | UBS - OSCAR PORTO | Av. Manoel Ataíde, 2035 – Santa Cruz | 100 mbps |
| 12 | UBS - PARTEIRA MARIA NEVES | Av. Manoel Bandeira, 580 - Veredas | 100 mbps |
| 13 | UBS - QUEM QUEM | Av. Teófilo Pires, S/N – Quem-Quem | 100 mbps |
| 14 | UBS - WALDIR SILVEIRA | Av. Rede Elétrica, 2840 – Dente Grande | 100 mbps |
| 15 | UBS - VILA NOVA DOS POÇÕES | Rua João Martins, S/N – Vila Nova dos Porções | 100 mbps |
| 16 | NUVISA - SANITÁRIA | Rua São João da Ponte, 601 – São Gonçalo | 100 mbps |
| 17 | ALMOXARIFADO SAÚDE | Rua Cirilo Freire Carvalho, 21 – Dente Grande | 100 mbps |
| 18 | CAPS AD III | Praça Justino Pereira de Brito, 25 - Padre Eustaquio | 100 mbps |
| 19 | CAPS II | Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 190 - Centro | 100 mbps |
| 20 | CAPSi | Av. Oswaldo Aranha, 95 - Padre Eustáquio | 100 mbps |
| 21 | CEAE | Avenida Brasil, 843 - Centro | 100 mbps |
| 22 | CEREDI | Rua Américo Gianeti, 418- Padre Eustáquio | 100 mbps |
| 23 | UAI | Rua Genésio Cangussu, 595 – Rio Novo | 100 mbps |
| 24 | CENTRO COVID | Rua Genésio Cangussu, 627 – Rio Novo | 100 mbps |
| 25 | CENTRO DE FISIOTERAPIA | Rua Cirilo Freire Carvalho, 21 – Dente Grande | 100 mbps |
| 26 | A DEFINIR | A DEFINIR | 100 mbps |

**Dotação orçamentaria:** 09.01.01.010.122.0022.2093.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1044 **Fonte:** 10200

**Dotação orçamentaria:** 09.01.01.010.301.0023.2094.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1091 **Fonte:** 10200

**Dotação orçamentaria:** 09.01.01.010.301.0023.2095.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1114 **Fonte:** 15900

**Dotação orçamentaria:** 09.01.01.010.302.0024.2098.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1165 **Fonte:** 15500

**Dotação orçamentaria:** 09.01.01.010.302.0024.2100.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1199 **Fonte:** 10200

**Dotação orçamentaria:** 09.01.01.010.305.0026.2102.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1264 **Fonte:** 10200

**Dotação orçamentaria:** 09.01.01.010.305.0026.2103.3.3.90.40.00 **Ficha:** 1285 **Fonte:** 10200

1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
	1. Na Zona Urbana o fornecimento deverá ser feito obrigatoriamente através de fibra óptica não sendo aceito outro meio de transporte.
	2. Na Zona Rural, na impossibilidade de disponibilização de links através fibra óptica, serão aceitos equipamentos de rádio na frequência 5,8 GHZ (ou frequência licenciada pela ANATEL) com ganho de, no mínimo, 28dBi. A Empresa vencedora deverá comprovar a capacidade técnica para disponibilização do acesso nas comunidades da Zona Rural do município, através de Estudo de Viabilidade.
	3. Os links deverão possuir taxa de transferência livre de qualquer limite de tráfego mensal (franquia) e/ou de quantidade de sessões TCP.
	4. **O link Dedicado**: A garantia de banda mínima deverá ser em média 99.7% da velocidade nominal e deverá ser simétrica (Download = Upload). A empresa também deverá ofertar soluções de *Link de Contingência* para casos de urgência ou de contingência de queda de sinal, disponibilizando no mínimo 20% do serviço contratado, de modo que a estrutura não fique inoperante por mais de 2 horas. Este serviço deverá ser ativado automaticamente após a detecção da perda do sinal principal da empresa proponente ou através de abertura do chamado técnico pela prefeitura.
	5. A empresa proponente deverá fornecer durante a prestação de serviços, endereçamento IP versão 4, fixos e válidos na Internet e em sub-rede, de no mínimo “/24”, para todos os links compartilhados. Para os links dedicados o fornecimento mínimo deverá ser de 04 (quatro) endereços IP (V4) por acesso;
	6. Latência média de 40ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA). Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
	7. Os custos de instalação, material, mão-de-obra e deslocamento referentes aos serviços acima citados serão de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo possíveis avarias e sinistros nos equipamentos de comunicação.
	8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL no Município de Janaúba.
	9. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links deverão obedecer aos seguintes critérios:
	10. A instalação dos links dedicados não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato.
	11. No caso dos links compartilhados, a instalação deverá ser realizada até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato (exceto Zona Rural).
	12. O prazo para instalação dos links compartilhados na Zona Rural não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da assinatura do contrato.
	13. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento ou similar durante 24h por dia, 365 dias por ano com início de atendimento máximo em caso de defeito ou inoperância dos serviços contratados de até 2(duas) horas a partir da abertura do chamado técnico.
2. **ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**
	1. Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, na área de telecomunicação, informática e informação, envolvendo, de um modo geral, o acesso à INTERNET, através de conexão de alta velocidade e disponibilidade, instalação e assistência técnica do acesso à Internet pelos equipamentos dispostos em rede lógica.
	2. A estrutura de rede a ser instalada deverá ter suporte para uso de VPN (Virtual Private Network).
3. **CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correta conservação do Sistema Ethernet abrangidos pelo escopo desta especificação;
	2. Durante a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, a prestação dos serviços de manutenções será realizada dentro do horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Janaúba, podendo extrapolar em até 03 (três) horas, quando o atendimento iniciar em horário de expediente, de forma a minimizar os prejuízos causados pela interrupção dos serviços;
	3. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao sistema, em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado nos dias úteis da semana.
	4. Aos técnicos da CONTRATADA caberá a perfeita orientação aos funcionários da Prefeitura Municipal de Janaúba, quanto ao procedimento adequado à operação do Sistema;
	5. Poderá a Prefeitura Municipal de Janaúba, durante a vigência do contrato, solicitar formalmente à CONTRATADA, a transferência de endereço do circuito de internet ou o cancelamento do mesmo, sem nenhuma incidência de custo ou multa rescisória.
	6. A Prefeitura de Janaúba poderá solicitar a desativação de um circuito de internet a qualquer momento, através de comunicação formal, sem nenhuma incidência de multa rescisória.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Garantir que, para cada visita técnica sejam utilizados profissionais capazes de atender a demanda dos serviços, objeto deste termo, nos prazos requeridos pela FISCALIZAÇÃO, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados;
	2. Utilizar para o desempenho de suas atividades, profissionais bem treinados, devidamente aptos para executar as tarefas especificadas. Neste sentido, a CONTRATADA é obrigada a manter treinado cada profissional, objetivando a correta execução dos serviços;
	3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os horários de trabalho e os prazos de atendimento estipulados pela fiscalização. O não cumprimento permitirá a Prefeitura Municipal de Janaúba aplicar as multas devidas e rescindir o contrato com aplicação das penalidades previstas;
	4. A CONTRATADA assume qualquer risco de acidentes assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Prefeitura Municipal de Janaúba livre de qualquer responsabilidade e ônus;
	5. Diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não os previstos no objeto deste edital;
	6. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;
	7. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela FISCALIZAÇÃO, substituindo-o por profissional qualificado para os serviços, objeto desta especificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Janaúba.
5. **DA MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS – SLA**
	1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos, do serviço de reparos dos circuitos e do serviço de Gerência.
	2. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para zona urbana e de 24 (vinte e quatro) horas para zona rural.
	3. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do CPD da Prefeitura Municipal de Janaúba ou, no caso das secretarias, por pessoa indicada pelo gestor do contrato.
	4. O serviço de reparos dos circuitos deverá possuir suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
	5. O suporte telefônico gratuito para o serviço de reparos dos circuitos e manutenção dos equipamentos e do serviço de gerencia deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único em âmbito nacional.
	6. Em caso de problemas no Serviço de Gerência, a correção será feita em até 08 (oito) horas, após notificação do problema.
	7. Entende-se por atendimento a chegada de um técnico nas dependências de cada sede com efetiva aplicação de ações utilizadas na manutenção do circuito com vistas à solução do problema.
	8. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a restauração completa da sua operação.
	9. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda a sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo, horário de Brasília/DF.
	10. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou a Prefeitura Municipal de Janaúba não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.
	11. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica a ser diagnosticada pela equipe da Prefeitura Municipal de Janaúba.
	12. A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um número de telefone fixo com atendimento das 07h às 19h, e um telefone móvel de plantão, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
	13. A CONTRATADA enviará mensalmente, juntamente com a fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.
	14. Cada chamado receberá sempre um número de identificação.
6. **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA**
	1. A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não forem atingidos, serão aplicadas multas e/ou desconto no pagamento da fatura mensal, que estão detalhados na Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades.
	2. As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão descritas neste certame.
	3. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.
	4. A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas às auditorias pela Prefeitura de Janaúba ou terceiro por ele indicado.
	5. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Prefeitura de Janaúba poderá solicitar à CONTRATADA uma medição de qualquer dos parâmetros previstos neste certame, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.
7. **GERÊNCIA DO SERVIÇO:**
	1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.Para efeito deste Instrumento Contratual, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios.
		1. **Gerenciamento Proativo:**
		2. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;
		3. Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;
		4. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;
		5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via WEB;A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;
		6. A Gerência deverá operar das 7h às 19h de segunda a sábado, com número de plantão de atendimento para comunicação com o CPD da Prefeitura de Janaúba;
		7. Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da Prefeitura de Janaúba-MG, que atualmente é composta pelas unidades descritas no Item 2.Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, será feito um gerenciamento pela equipe de técnicos do CPD da Prefeitura de Janaúba.
		8. **Portal de Gerência:**
		9. A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;
		10. A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;
		11. Após a abertura do chamado, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com a CPD da Prefeitura de Janaúba, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
		12. O circuito e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a Prefeitura de Janaúba como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência;
		13. As tentativas de contato com os técnicos e da Gerência da Prefeitura de Janaúba para resposta de chamados, ocorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso devido à ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo “Histórico” do chamado;
		14. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por técnicos do CPD da Prefeitura de Janaúba, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a Prefeitura de Janaúba, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por pessoal das unidades da Prefeitura de Janaúba;
		15. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CPD da Prefeitura de Janaúba do contrato, na implantação do serviço.
		16. A visualização das informações deverá ser via WEB;
		17. Deverá ser fornecido usuário e senha para a Prefeitura de Janaúba acessar a gerência;
		18. Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
		19. O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser configurado (por padrão em 10 (dez) minutos); A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo: Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade; Indicação de congestionamento nos circuitos; Relatórios de Tráfego, conforme detalhado neste certame.
		20. **Relatórios:**
8. Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório a Prefeitura de Janaúba, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens: Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;
9. Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda;
10. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
11. **CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
	1. Além das previstas em contrato, constituem-se obrigações da Prefeitura Municipal de Janaúba:
		1. Promover e assegurar o acesso do(s) funcionário(s) CONTRATADA às instalações administrativas dos pontos onde serão instalados e mantidos os serviços da Prefeitura Municipal de Janaúba;
		2. Fornecer todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
		3. A Prefeitura Municipal de Janaúba manterá um número de telefone fixo para contatos operacionais e um número telefone móvel para contato de urgência.
12. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
	1. Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas evolutivas e corretivas (upgrade, update).
	2. Todos os custos com pessoal, alocados ou não são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.
	3. Todos os impostos, meios de transporte e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos valores da proposta comercial.
	4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.
	5. A alimentação, transporte e demais despesas administrativas da CONTRATADA, relacionadas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste termo, serão de sua responsabilidade.
	6. Tipo do Processo: Pregão Presencial.
	7. Critério de Julgamento: Menor preço.
	8. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto em lei.

# ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Janaúba/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, apresentamos nossa proposta:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR** |
| 01 |  |  |  |  |

Validade da Proposta.

 , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

# ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o no.

 , localizada na , por seu representante legal signatário, declara ao Município de Janaúba/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório no. 97/2021**, na modalidade de **Pregão Presencialw no. 38/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93 e 100 da Lei Orgânica do Município de Janaúba, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

 , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

# ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identi- dade nº. , inscrito no CPF sob o nº. DECLA- RA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

 **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arti- gos 42 a 49 da citada lei.

 , de de 2021.

(assinatura do representante legal)

# ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº 97/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021**

O **MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.017.392/0001-67, sediado na Praça Dr. Rockert, nº. 92, Centro, nesta cidade de Janaúba/MG, com o CEP. 39.442.052, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal ….................................., Sr(a). …......................................................, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal n°. 001 de 02 de janeiro de 2006, e a sociedade empresária …....................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ................., sediada na Rua/Av. …..................................., nº. ….........., no Bairro ...................., na Cidade …....................../......., com o CEP. …..................., neste ato por seu representante legal, Sr(a) ........................., portador da Carteira de Identidade nº. …................., inscrito no CPF/MF sob o nº. …........................., doravante designados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 97/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2021, do tipo MENOR PREÇO, sob a regência das Leis Federais nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2006 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender a Centro Administrativo e diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural, sendo admissível a conexão via rádio somente na zona rural, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 97/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 97/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2021.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até / / , tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Secretaria Municipal de …..................... , não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 97/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2021, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da

Secretaria Municipal de através do (a) seu (sua) servidor (a)

 portador (a) da matrícula nº e inscrito no CPF/MF sob o nº .

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de .

# PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

# PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. - O CONTRATANTE obriga-se a:
2. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
3. emitir, por meio da Secretaria Municipal de , a Ordem de Serviço;
4. prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
5. fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6. rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
7. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
8. arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
9. atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
10. - A CONTRATADA obriga-se a:
11. Indicar à Secretaria Municipal de do Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, reparando, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
13. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo

CONTRATANTE.

1. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
2. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do

contrato pela equipe da Secretaria Municipal de do CONTRATANTE, durante a sua execução.

1. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

# CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

# PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

# PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATADA pagará à CONTRATANTE pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a quantia total de **R$ ( )**.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no ato da assinatura do Contrato.

# PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento devido pela CONTRATADA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

# CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº.90/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 33/2021 que lhe deu causa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

A prorrogação do contrato poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do serviço.
2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Janaúba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

# PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

1. - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
2. - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
3. - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
4. - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
6. - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
7. - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
8. - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
9. - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do

CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Janaúba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e a CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Janaúba/MG, de de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

# MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG

Secretaria Municipal de .........................

Rep. Legal: .............................................

CPF/MF: .................................................

Rep. Legal: .............................................

CPF/MF: .................................................

Testemunhas:

CPF/MF: .............................................

CPF/MF: .......................................…

CPF/MF: .............................................

# ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021**

|  |
| --- |
| **Sociedade Empresária:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Responsável Legal / CPF:** |
| **E-mail:** |
| **Telefone de Contato:** |
| **Dados bancários:** |

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de Licitações.

 , de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)